



**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO EDITAL Nº.3866/2025  
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER**

**OBJETO:** O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, Esportes e Lazer e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE – CNPJ nº.88.142.955/0001-24, tendo por objeto o apoio às atividades desenvolvidas pela entidade no atendimento especializado aos indivíduos com deficiência intelectual e múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, decorrente de Emendas Impositivas do município, no exercício de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019/2014, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Decreto Municipal nº.5.780/2025.

**RESUMO DA JUSTIFICATIVA:** Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de repasse a entidade beneficiária indicada por Emendas Parlamentares de Bancada nº.54/2024 – PT, nº.74/2024 – PDT e nº.77/2024 – PP e Individual nº.19/2024, nº.78/2024 e nº.111/2024, respectivamente de autoria dos Vereadores Sílvio Tolfo Tondo, Caio Casanova e Mariano Teixeira, à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2025.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Caçapava do Sul – RS, 18 de junho de 2025.

**Marcelo C. Spode**  
Prefeito de Caçapava do Sul - RS